



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SOROCABA - DPF/SOD/SP

Decisão nº 9176537/2018-DPF/SOD/SP

Processo: 08709.008605/2018-11

Assunto: **Decisão sobre Pedido de Reconsideração frente ao AIN 0236-00097-2018**

Trata-se de pedido de reconsideração, apresentado tempestivamente, frente ao Auto de Infração e Notificação nº 0236\_00097\_2018, que impôs uma multa no valor de R\$ 1300,00 (um mil e trezentos reais), pela infração prevista no art. 109, II, da Lei nº13.445/17 cc artigo 6º do Decreto 6975/2009, a Sra. JACKELINE REYES SOTO, COLOMBIANA, em razão de ter ultrapassado em 13 (treze) dias o seu prazo de estada legal no país.

A autuada instruiu sua defesa com declaração de hipossuficiência econômica prevista na Portaria 218/2018-MJSP e planilha sócio-econômica da Defensoria Pública da União em Sorocaba.

Considerando o teor do artigo 110 da Lei 13.445/17 e do artigo 312, §8º, do Decreto 9.199/2017, assim como a Portaria 218/18 e não havendo razões que afastem a presunção de veracidade da declaração apresentada, DEFIRO o pedido, para tornar insubsistente o Auto de Infração e Notificação nº 0236\_00097\_2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARISA DE MORAES, Agente Administrativo**, em 04/12/2018, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9176537** e o código CRC **9A47ADB1**.